



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2325765-26.2024.8.26.0000

Relator(a): **MAURICIO VALALA**

Órgão Julgador: **Órgão Especial**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, com pedido liminar, objetivando que seja declarada a inconstitucionalidade da Lei n. 3.478, de 26 de janeiro de 2023, do Município de Cerquilho, a qual concedeu a revisão aos subsídios dos agentes políticos locais.

Argumenta ter ocorrido afronta aos artigos nº 5, 111, 115 XI, e 144, da Constituição Estadual e aos artigos nº 2, 29 V e VI, 37 Caput e X, e 39 § 4º, da Constituição Federal.

De fato, num exame perfunctório, é o caso de deferimento do pleito liminar, diante da plausibilidade jurídica do pedido. A lei impugnada está em aparente dissonância com regras e princípios constitucionais, especialmente da moralidade e da impessoalidade, anotado que a urgência resta evidenciada no impacto que tais valores causam ao erário.

Requisitem-se informações dos requeridos, cientificando-se a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Após, à Procuradoria Geral de Justiça, e na sequência retornem conclusos.

Int.

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

MAURICIO VALALA
Relator